A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº354/2020

EMENTA:

Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja feito analise e pagamento Imediato as Empresas contratadas mediante Licitação Pública para os Serviços de Transportes Escolar no Município de Araucária, nos percentuais mínimos mensais de 40% sobre os respectivos Contratos, mesmo não havendo rodagem, os mesmos têm custos fixos de manutenção de frota e despesas administrativas não vinculadas a folha de pagamento de funcionários, inclusive encargos decorrentes, especialmente aqueles que em atendimento ao Edital, promovem renovação de frota e contratação de seguros, custos estes já não mais suportados pelos Contratos, e fazem parte do preço final. Todas impactadas pela paralisação do sistema em razão do Decreto de Calamidade Pública Motivado pela Pandemia do Covid 19.

JUSTIFICATIVA

A indicação deste projeto se faz necessária em virtude de atender as necessidades do Município no tocante ao fornecimento de Transporte Escolar aos alunos da rede pública, procedeu-se a Licitação Pública que deu por classificadas diversas Empresas de pequeno porte, para execução com exclusividade, durante o ano letivo de 2020.

Em razão dos atrasos no certame, a Secretaria Municipal de Educação procedeu com Aditivos de Contratos já existentes, iniciando os serviços normalmente, até

Assinado por **Tatiana Assuiti Nogueira** em 09/06/2020 as 09:45:46.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=35192&c=7XKL58.

que se suspenderam as aulas no Município, sem prejuízo de suspensão aos Contratos, haja vista falta de previsibilidade do período de situação de pandemia. Entretanto, com suspensão plena dos custos empresárias.

A situação se agravou, de modo a não se reiniciarem as aulas, encerrando-se os Contatos Emergenciais e o Município efetivando os Contratos objeto do Procedimento Licitatório normalmente, entretanto sem quaisquer ônus indenizatórios a prestação contratada, q que estará certamente levando estas pequenas empresas a situação falimentar, vez que adquiriram os veículos requisitados no Edital, tem suas despesas correntes, fora aquelas que não estão se realizando, como consumo de combustível, por não haver rodagem efetiva, e monitoras, amparados por apoio do Governo Federal, como medida paliativa. Ou seja, provavelmente se não receberem apoio necessário nesta hora, poderão ao reiniciarem as aulas, já não terem mais condições sequer de execução dos serviços, especialmente pelo endividamento a que se sujeitam a cada dia.

Talvez, se não há interesse em aparar esta categoria de Prestadores de Serviços, deveriam ser procedidas as Suspensões Contratuais imediatamente, de forma a não serem ajuizadas futuramente ações de cobranças e reparos dos danos causados por falta de melhor análise, uma vez existente a condição de Contratos.

O melhor caminho é a parceria, neste momento tão difícil pelo qual passamos nossos Empresários e continuarão passando pela crise financeira que se aproxima, em decorrência deste terrível mal.

Portanto, requer que seja indicado ao poder executivo a viabilização do ***pagamento***.

Assinado por **Tatiana Assuiti Nogueira** em 09/06/2020 as 09:45:46.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=35192&c=7XKL58.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 9 de junho de 2020

Tatiana Assuiti Nogueira

VEREADORA

Assinado por **Tatiana Assuiti Nogueira** em 09/06/2020 as 09:45:46.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=35192&c=7XKL58.